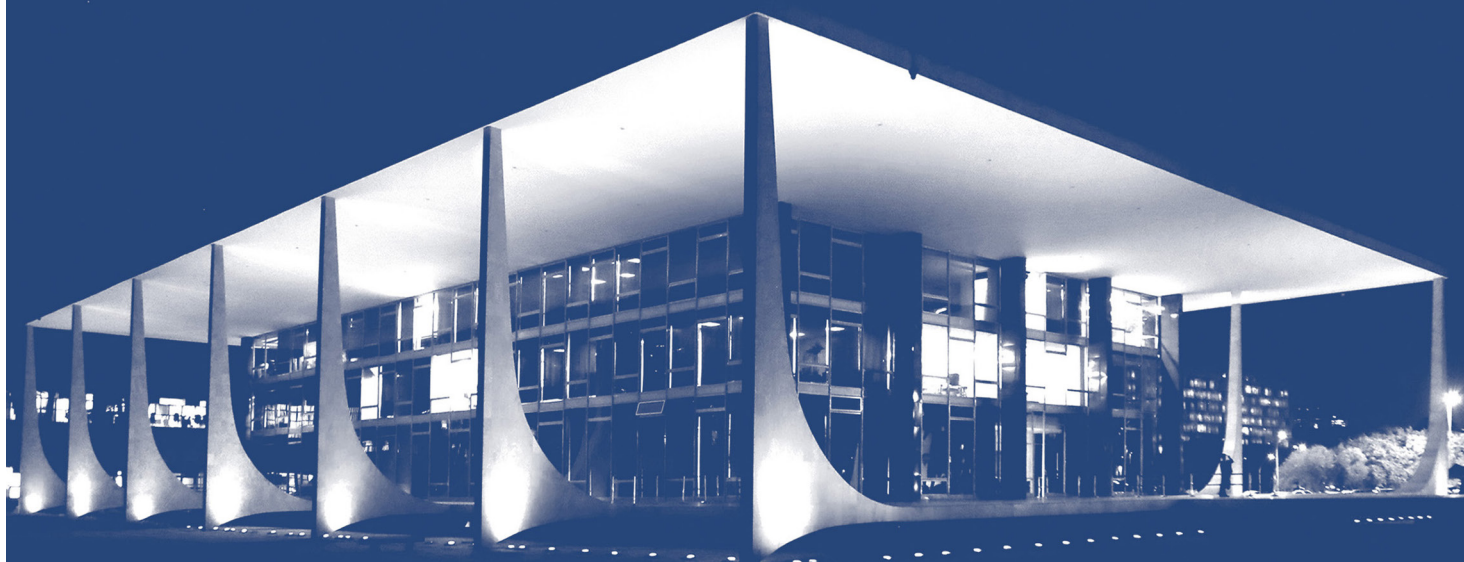




Edição 32/2026

PV em EVIDÊNCIA

SESSÃO VIRTUAL
16.10.2026 a 23.10.2026



#ParaTodosVerem
Texto alternativo disponível

 135
anos
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Ministro

Luiz **Edson Fachin**

Presidente [16.06.2015]

Ministro

Alexandre de Moraes

Vice-presidente [22.03.2017]

Ministro

Gilmar Ferreira Mendes

Decano [20.06.2002]

Ministra

Cármem Lúcia Antunes Rocha

[21.06.2006]

Ministro

José Antonio **Dias Toffoli**

[23.10.2009]

Ministro

Luiz Fux

[03.03.2011]

Ministro

Kassio **Nunes Marques**

[05.11.2020]

Ministro

André Luiz de Almeida **Mendonça**

[16.12.2021]

Ministro

Cristiano Zanin Martins

[03.08.2023]

Ministro

Flávio Dino de Castro e Costa

[22.02.2024]

Secretaria-Geral da Presidência

Roberto Dalledone Machado Filho

Secretaria do Tribunal

Desdêmona Tenório de Brito Toledo Arruda

Gabinete da Presidência

André Ribeiro Giamberardino

Secretaria-Geral de Tecnologia e Inovação

Júlio Cesar Gomides de Almeida

Centro de Estudos Constitucionais do STF

Fernando Facury Scaff

Secretaria de Altos Estudos

Christine Oliveira Peter da Silva

Coordenadoria de Difusão da Informação

André Pires Gontijo

Equipe Técnica

Daniela Damasceno Neves Pinheiro

Anna Daniela de Araújo M. dos Santos

Augusto Batista da Silva

Camila Nascimento de Souza

Lúcia Helena Lopes Fachinetto

Luiz Carlos Gomes de Freitas Júnior

Maria Eduarda Rodrigues Alves

Mariana Bontempo Bastos

Ricardo Henriques Pontes

Capa e projeto gráfico

Aline da Silva Pereira

Camila Penha Soares

Diagramação

Aline da Silva Pereira

Apresentação

O Plenário Virtual em Evidência é uma publicação semanal, com resumos dos principais processos julgados pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal em sessões virtuais, com destaque para as ações de controle de constitucionalidade e os recursos extraordinários submetidos à sistemática da repercussão geral. O PV em Evidência tem por objetivo fornecer informações sistematizadas para o público interno do Supremo Tribunal Federal, em especial para os gabinetes dos Ministros. A ideia é contribuir para a disseminação de informações relevantes sobre os julgamentos virtuais e para a gestão eficiente dos casos. O conteúdo está dividido em três partes: (i) dados da sessão virtual; (ii) seleção de casos relevantes; e (iii) resultados dos julgamentos ocorridos na sessão virtual anterior.

A **primeira parte** apresenta dados consolidados da sessão virtual a ser realizada e da sessão virtual anterior. Os dados são extraídos das informações oficiais disponibilizadas no calendário publicado do Plenário Virtual, do portal do STF, e do sistema e-repercussão geral.

A **segunda parte** sistematiza os casos relevantes da sessão virtual a ser realizada, com informações básicas que incluem: (i) título – frase sintética que informa o tema que será analisado no julgamento; (ii) Ministra relatora ou Ministro relator; (iii) classe processual, número do processo e unidade federada, com hiperlink para o acompanhamento processual; (iv) número da lista de julgamento; (v) nomes das partes e dos respectivos advogados; (vi) objeto, com inclusão dos respectivos hiperlinks, quando disponíveis; (vii) indicação de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, já cadastrados no sistema de autuação do Tribunal; (viii) resumo, com breve síntese da controvérsia constitucional a ser analisada; (ix) jurisprudência, indicação de eventuais precedentes nos quais a Corte já se pronunciou sobre a matéria ou sobre caso análogo, com a inclusão de hiperlink do acórdão, se houver; (x) indicação de liminar/cautelar, se houver.

Por fim, a **terceira parte** apresenta os resultados detalhados dos julgamentos dos processos selecionados na sessão virtual anterior, com o registro da decisão proferida ou, caso não concluído o julgamento, do respectivo andamento processual.

SUMÁRIO

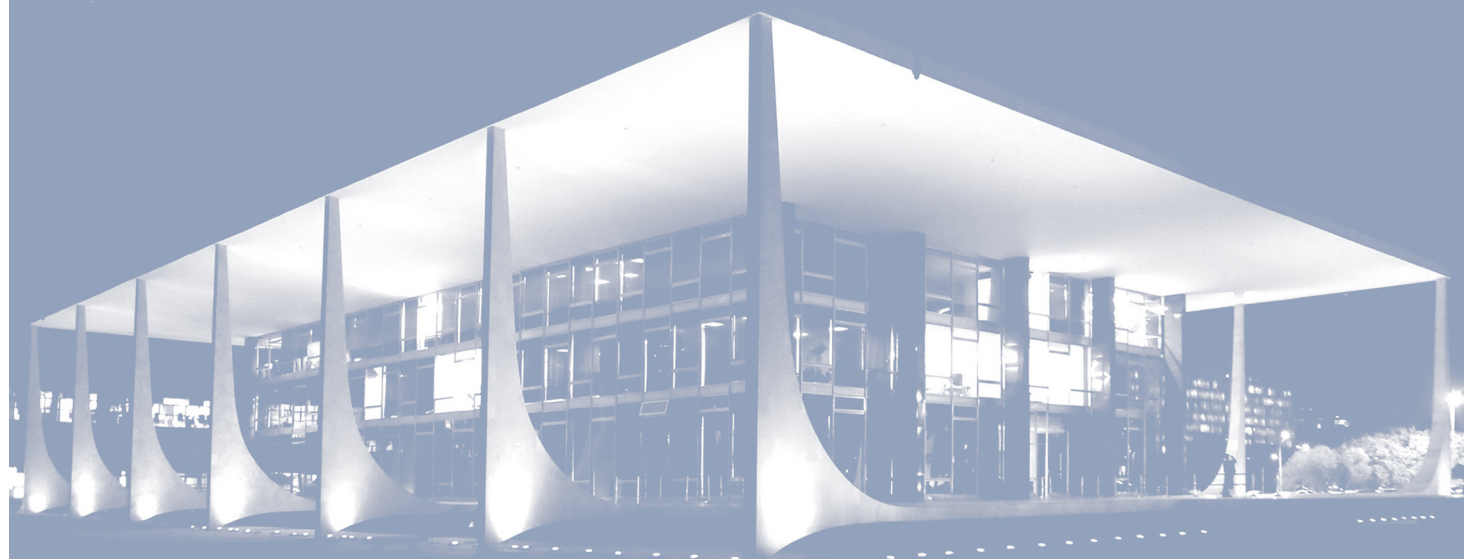
PARTE 1 –DADOS SOBRE O PLENÁRIO VIRTUAL

- » Dados sobre a Sessão Virtual a ser realizada.....07
- » Dados sobre os resultados dos julgamentos da Sessão Virtual anterior 07

PARTE 2 –SELEÇÃO DOS CASOS RELEVANTES

- » Contribuição sindical: representatividade de sindicato de micro e pequenas indústrias artesanais ([Tema 488 RG](#)).....09
Relator: Ministro DIAS TOFFOLI
RE 646.104 ED-ED-ED/SP
- » Incidência do piso salarial para os profissionais do magistério público da educação básica aos servidores contratados temporariamente ([Tema 1.308 RG](#)) 10
Relator: Ministro ALEXANDRE de MORAES
ARE 1.487.739 segundos-ED/PE
- » Atividades pedagógicas relacionadas à ideologia de gênero e direito de veto parental..... 11
Relator: Ministro GILMAR MENDES
ADI 7.883/MA
- » Contagem do prazo prescricional para a repetição de tributo declarado inconstitucional 12
Relator: Ministro RICARDO LEWANDOWSKI
ADPF 248/DF
- » Programa de regularização de terras no âmbito estadual 13
Relatora: Ministra CÁRMEN LÚCIA
ADI 7.326/SP
- » Tribunal de Contas estadual: equiparação remuneratória entre membros dos Ministérios Públicos comum e junto à Corte de Contas 14
Relator: Ministro LUIZ FUX
ADI 7.443/ES
- » Política remuneratória das carreiras pertencentes ao Sistema de Justiça do Estado de Mato Grosso 15
Relator: Ministro ANDRÉ MENDONÇA
ADI 6.413/MT

Dados sobre o Plenário Virtual



DADOS SOBRE A SESSÃO VIRTUAL A SER REALIZADA

SESSÃO VIRTUAL DE 16.10.2026 A 23.10.2026*

LISTAS	RELATORES **												TOTAL
	PR	GM	RL	CL	DT	LF	EF	AM	NM	ALM	CZ	FD	
Mérito, exceto Controle Concentrado		3								1			4
Incidentes e Recursos – Todas as classes	87	2		2	1		2	1	2		1		98
Ações de Controle Concentrado (Mérito)										1			1
Devoluções de Vistas	1	2	1	1		1						1	7
Referendos													0
Destaques Cancelados	1	1											2
TOTAL	89	8	1	3	1	1	2	1	2	2	1	1	112

* Dados extraídos em 13.10.2026.

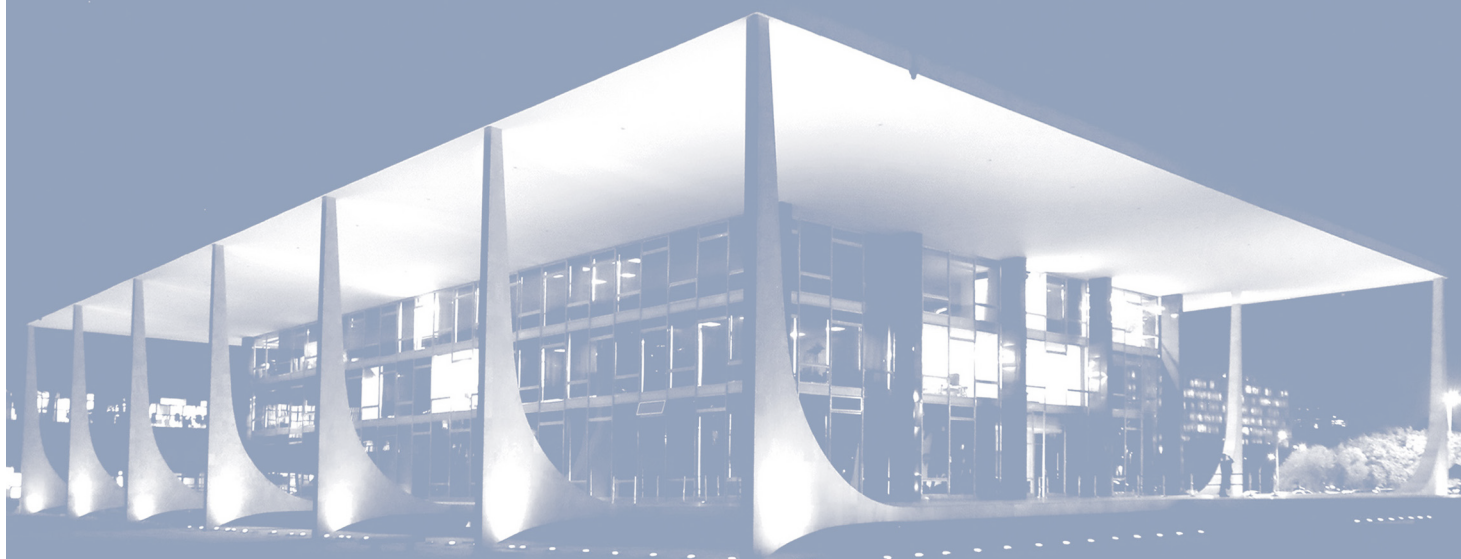
** PR: Ministro Presidente; RL: Ministro Ricardo Lewandowski; GM: Ministro Gilmar Mendes; CL: Ministra Cármen Lúcia; DT: Ministro Dias Toffoli; LF: Ministro Luiz Fux; EF: Ministro Edson Fachin; AM: Ministro Alexandre de Moraes; NM: Ministro Nunes Marques; ALM: Ministro André Mendonça; CZ: Ministro Cristiano Zanin; FD: Ministro Flávio Dino.

DADOS SOBRE OS RESULTADOS DOS JULGAMENTOS DA SESSÃO VIRTUAL ANTERIOR*

*Os dados dos julgamentos referentes ao PVE 31 (julgamentos de 09.10.2026 a 19.10.2026) serão divulgados quando integralmente publicados.

Seleção dos casos relevantes

SESSÃO VIRTUAL
16.10.2026 a 23.10.2026



Contribuição sindical: representatividade de sindicato de micro e pequenas indústrias artesanais ([Tema 488 RG](#))

Relator: Ministro DIAS TOFFOLI

RE 646.104 ED-ED-ED/SP

Embe.(s): Sindicato da Indústria de Instalações Elétricas, Gás Hidráulicas e Sanitárias do Estado de São Paulo (Sindinstalação)

Adv.(a/s): José Eduardo Duarte Saad

Embo.(a/s): Sindicato da Micro e Pequena Indústria do Tipo Artesanal do Estado de São Paulo (SIMPI)

Adv.(a/s): José Francisco Siqueira Neto e Outro(a/s)

OBJETO:

[Acórdão](#) proferido pelo Plenário desta Corte na Sessão Virtual compreendida entre os dias 07.08.2026 e 18.08.2026 e publicado em 27.08.2026.

CAUTELAR/LIMINAR:

Não

RESUMO:

Terceiros embargos de declaração opostos contra acórdão que deu parcial provimento aos embargos de declaração, para modular os efeitos do julgamento que, ao apreciar [Tema 488 da repercussão geral](#), fixou a seguinte tese: “*Em observância ao princípio da unicidade sindical, previsto no art. 8º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, a quantidade de empregados, ou qualquer outro critério relativo à dimensão da empresa, não constitui elemento apto a embasar a definição de categoria econômica ou profissional para fins de criação de*

sindicatos de micros e pequenas empresas”. Os aclaratórios visam sanar supostas omissões e contradições do acórdão embargado.

Lista: 849-2026.DT

Incidência do piso salarial para os profissionais do magistério público da educação básica aos servidores contratados temporariamente ([Tema 1.308 RG](#))

Relator: Ministro ALEXANDRE de MORAES

ARE 1.487.739 segundos-ED/PE

Embe.(s): Estado do Piauí

Proc.(a/s)(es): Procurador-Geral do Estado do Piauí

Intdo.(a/s): Estado de Pernambuco

Proc.(a/s)(es): Procurador-Geral do Estado de Pernambuco

OBJETO:

[Acórdão](#) proferido pelo Plenário na sessão de 16.04.2026 e publicado em 17.08.2026.

CAUTELAR/LIMINAR:

Não

RESUMO:

Segundos embargos de declaração opostos contra acórdão que, por unanimidade, ao apreciar o [Tema 1.308 da repercussão geral](#), negou provimento ao recurso extraordinário e, por maioria, fixou as seguintes teses: “1. O valor do piso nacional previsto na Lei nº 11.738/2008 aplica-se a todos os profissionais do magistério público da educação básica, independentemente da natureza jurídica do vínculo firmado com a Administração Pública, observando-se o decidido no Tema 551 de RG e na ADI 6.196. 2. O número de professores efetivos cedidos para outros órgãos, dos Três Poderes, não pode ultrapassar 5% do quadro efetivo de cada unidade federada (percentual esse que vigorará até que lei regulamente a matéria)”. Os aclaratórios visam à “modulação temporal de efeitos do precedente no Tema 1.308, a fim de decidir que tenha eficácia após 1 (um) ano, contado a partir de seu trânsito em julgado, bem como para processos ajuizados a partir dessa produção de efeitos postergada”.

Lista: 661-2026.AM



Atividades pedagógicas relacionadas à ideologia de gênero e direito de veto parental

Relator: Ministro GILMAR MENDES

ADI 7.883/MA

Reqte.(s): Aliança Nacional LGBTI e Outro(a/s)

Adv.(a/s): Amanda Souto Baliza (36578/GO) e Outro(a/s)

Intdo.(a/s): Governador do Estado do Maranhão e Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

Proc.(a/s)(es): Procurador-Geral do Estado do Maranhão e Procurador-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

OBJETO:

[Lei nº 12.410/2024 do Estado do Maranhão.](#)

CAUTELAR/LIMINAR:

Não

RESUMO:

Discussão constitucional – à luz dos arts. 5º, IX; 22, XXIV; 206, II e III; e 220, todos da [CF/1988](#) – de lei maranhense que assegura aos pais e responsáveis vedar a participação de seus filhos em atividades pedagógicas realizadas em instituições de ensino públicas e privadas da rede de ensino estadual que abordem temas relacionados

a identidade de gênero, orientação sexual, diversidade sexual, igualdade de gênero e outros assuntos similares.

Lista: 178-2026.GM



Contagem do prazo prescricional para a repetição de tributo declarado inconstitucional

Relator: Ministro RICARDO LEWANDOWSKI

ADPF 248/DF

Reqte.(s): Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC)

Adv.(a/s): Rafael Barroso Fontelles e Outro(a/s)

Intdo.(a/s): Superior Tribunal de Justiça, Presidente da República e Congresso Nacional

Proc.(a/s)(es): Advogado-Geral da União

OBJETO:

Art. 168, I, do [Código Tributário Nacional](#) (CTN).

CAUTELAR/LIMINAR:

Não

RESUMO:

Debate constitucional sobre a necessidade de se atribuir interpretação conforme a Constituição Federal de 1988 a dispositivo do CTN, no sentido de que o início do prazo prescricional da ação de repetição de indébito tributário deva ser a data da decisão do STF que declarar a inconstitucionalidade do tributo, assim como a veri-

ficação da possibilidade de aplicação retroativa da nova orientação jurisprudencial do STJ sobre o termo *a quo* da prescrição.

Lista: 89-2023.RL



Programa de regularização de terras no âmbito estadual

Relatora: Ministra CÁRMEN LÚCIA

ADI 7.326/SP

Reqte.(s): Partido dos Trabalhadores (PT)

Adv.(a/s): Márcio Calisto Cavalcante (263656/SP) e Outro(a/s)

Intdo.(a/s): Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e Outro(a/s)

Proc.(a/s)(es): Procurador-Geral da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e Outro(a/s)

OBJETO:

[Lei nº 17.557/2022](#) e [Decreto nº 67.151/2022](#), ambos do Estado de São Paulo.

CAUTELAR/LIMINAR:

Não

RESUMO:

Averiguação constitucional – à luz do regime da repartição de competências – de legislação paulista que cria o Programa Estadual de Regularização de Terras e permite ao Estado de São Paulo celebrar acordos, judicial ou administrativamente, para fins de alienação, com vistas a prevenir demandas ou extinguir as que estiverem pendentes.

Lista: 204-2026.CL



Tribunal de Contas estadual: equiparação remuneratória entre membros dos Ministérios Públicos comum e junto à Corte de Contas

Relator: Ministro LUIZ FUX

ADI 7.443/ES

Reqte.(s): Procurador-Geral da República

Intdo.(a/s): Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo

Proc.(a/s)(es): Procurador-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo

Intdo.(a/s): Governador do Estado do Espírito Santo

OBJETO:

Expressão “remuneração”, constante do art. 2º da [Lei Complementar nº 451/2008](#), com a redação dada pela [Lei Complementar nº 623/2012](#), ambas do Estado do Espírito Santo.

CAUTELAR/LIMINAR:

Não

RESUMO:

Controvérsia constitucional – à luz do princípio federativo e do princípio da simetria – em que se discute a vinculação de vantagens e remuneração entre procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas e membros do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

Lista: 475-2025.LF



Política remuneratória das carreiras pertencentes ao Sistema de Justiça do Estado de Mato Grosso

Relator: Ministro ANDRÉ MENDONÇA

ADI 6.413/MT

Reqte.(s): Procurador-Geral da República

Intdo.(a/s): Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Proc.(a/s)(es): Procurador-Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Intdo.(a/s): Governador do Estado de Mato Grosso

OBJETO:

Art. 7º da [LC nº 242/2006](#); art. 1º, § 2º, da [LC nº 373/2009](#); art. 138, § 3º, da [LC nº 416/2010](#) e art. 2º, § 1º, da [LC nº 538/2014](#), todas do Estado de Mato Grosso.

CAUTELAR/LIMINAR:

Não

RESUMO:

Exame da constitucionalidade de normas do Estado de Mato Grosso que disciplinam a política remuneratória das carreiras do sistema de justiça estadual – magistratura, Ministério Público, Procuradoria e Defensoria Pública –, vinculando seus subsídios aos dos Ministros do Supremo Tribunal Federal e estabelecendo reajustes automáticos, na mesma proporção dos fixados por leis federais.

Lista: 622-2026.ALM

